



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1657 =

“Autoriza a construção de Capela Mortuária junto ao Cemitério de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

(Vereador Hércules Maurício Paiva da Rocha)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

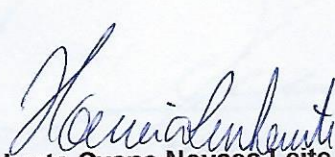
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de uma Capela Mortuária junto ao Cemitério Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 2º - A área designada para a edificação da Capela Mortuária no Campo Santo de Mimoso do Sul será analisada pela Secretaria Municipal competente de acordo com as conveniências e melhor acessibilidade do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE ABRIL DE 2007.


Flávia Roberta Cysne Novaes Leite
Prefeita Municipal